



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14760/2023

Rub.: \_\_\_\_\_ Fls.



## ***EDITAL***

# **CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar/e ou Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE das unidades escolares e creches do município, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, nº 4/2015, nº 06/2020 e nº 20/2020;

---

**Processo Administrativo nº: 14760/2023.**

**Critério de Julgamento:** Conforme Lei Federal 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, nº 4/2015, nº 06/2020 e nº 20/2020.

**SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30 DE MAIO DE 2024, às 09:00 horas.**

---

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações da referida Chamada Pública, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4 e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link:  
<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>



**Chamada Pública n.º 001/2024**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 26/2013, n.º 4/2015, n.º 06/2020 e n.º 20/2020.

O Município de Mangaratiba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ sob n.29.138.310/0001-59, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Brena da Costa Maia, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, nº 4/2015, nº 06/2020 e nº 20/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **2024**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **30 DE MAIO DE 2024, às 09:00 horas**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Vereador Célio Lopes, 27, Centro, Mangaratiba/RJ.

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

**SRP 000107/2023 (AG)**

\* Último valor praticado NÃO considerado na média

**PROCESSO Nº 14760/2023**

**OFÍCIO Nº 2467/GAB/SMEEL/2023**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA		ÚLTIMO PRATICADO*
				UNITÁRIO	TOTAL	
0001	1.001.007.01427104 Alface Crespa  ESPECIFICAÇÃO: De coloração verde claro, tamanho médio, no mínimo 300 g a unidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Demais informações no TR.	14960	UN	R\$ 4,90	R\$ 73.304,00	---
0002	1.001.007.01427105 Aipim Comum  ESPECIFICAÇÃO: extra, em condições adequadas para consumo. Com ausência de parasitas e larvas bem como de mofo em sua estrutura física. Em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação. Demais informações no TR.	5120	KG	R\$ 8,99	R\$ 46.028,80	---
0003	1.001.007.01424047 Banana Passa  ESPECIFICAÇÃO: Qualidade Exigida: 1ª madura desidratada, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, umidade máxima 25 % isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias. Embalagem: acondicionada em saco plástico atóxico, vedado a vácuo e contendo um rótulo com as seguintes informações: Lista de ingrediente, origem, lote e prazo de validade, peso, informação nutricional e modo de conservação do produto. Pesando aproximadamente 1 Kg, sendo o peso por unidade aproximadamente de 15 a 20 gramas. Demais informações no TR.	1760	KG	R\$ 61,41	R\$ 108.081,60	---
0004	1.001.007.01425586 Banana prata  ESPECIFICAÇÃO: Extra, deverá ter tamanho médio, casca lisa, contendo o kg, no mínimo 08 unidades, 120 g cada unidade. Demais informações no TR.	52800	KG	R\$ 10,12	R\$ 534.336,00	---
0005		8800	KG	R\$ 7,12	R\$ 62.656,00	---



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 14760/2023

Rub.: \_\_\_\_\_ Fls.

	1.001.000.01000100 BATATA DOCE ESPECIFICAÇÃO: Extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Demais informações no TR.							
0006	1.001.007.01424048 Caqui B	480	KG	R\$ 12,35	R\$ 5.928,00			---
	ESPECIFICAÇÃO: Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão. Com peso médio de 140g a unidade. Embalagem de no mínimo 07 unidades. Demais informações no TR.							
0007	1.001.007.01427106 Cheiro Verde	3520	MC	R\$ 5,36	R\$ 18.867,20			---
	ESPECIFICAÇÃO: Fresco, composto por salsa e cebolinha com peso médio de 150gr. Demais informações no TR.							
0008	1.001.000.01000107 CHUCHU	640	KG	R\$ 7,16	R\$ 4.582,40			---
	ESPECIFICAÇÃO: In natura, verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estar suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Demais informações no TR.							
0009	1.001.007.01427107 Couve	6160	MC	R\$ 5,25	R\$ 32.340,00			---
	ESPECIFICAÇÃO: Parcialmente limpa, livre de talos e sujidades, molho com 7 folhas grandes, no mínimo 200gr o maço. Demais informações no TR.							
0010	1.001.000.01000113 INHAME	1920	KG	R\$ 11,51	R\$ 22.099,20			---
	ESPECIFICAÇÃO: Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca de aspecto fresco. Demais informações no TR.							
0011	1.001.007.01423150 Limão Galego	2640	KG	R\$ 8,04	R\$ 21.225,60			---
	ESPECIFICAÇÃO: Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro.com peso médio de 120g, contendo o kg, no mínimo 08 unidades. Demais informações no TR.							
0012	1.001.007.01427108 Mel	88000	BIS	R\$ 1,32	R\$ 116.160,00			---
	ESPECIFICAÇÃO: Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos, em embalagem contendo 8 g a bisnaga. Demais informações no TR.							
0013	1.001.007.01425598 Tangerina Ponkan	640	KG	R\$ 11,63	R\$ 7.443,20			---
	ESPECIFICAÇÃO: In natura, extra, sem rama, coloração laranja, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, média 160g a unidade. Demais informações no TR.							
0014	1.001.007.01424053 Suco de Uva Integral.	9600	GRF	R\$ 27,48	R\$ 263.808,00			---
	ESPECIFICAÇÃO: Suco de uva tinto integral, sem açúcar e sem conservantes, 100% natural. Fornecer em garrafa de 1,5 litro. O suco deve ser puro sem adição de água, açúcar ou corantes. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, procedência, lote, ingredientes, e modo de preparo. Validade de 06 (seis) meses a contar da data da entrega e data de fabricação							



mínima de 30 dias.  
Demais informações no TR.

TOTAL GERAL

R\$ 1.316.860,00

**\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.  
(Resolução FNDE nº 26/2013, Art. 29 §3º)**

## **2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar-FNDE.

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com as Resoluções FNDE nº 26/2013, nº 4/2015, nº 06/2020 e nº 20/2020.

### **3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VII- Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VIII- Apresentar a Declaração de Idoneidade, conforme modelo no Anexo IV;

IX- Apresentar a Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações conforme Anexo V;

X- Apresentar a Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme Anexo VI;

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I -a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada Agricultor familiar;

II - o extrato de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Física de cada agricultor



familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI- Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VII- Apresentar a Declaração de Idoneidade, conforme modelo no Anexo IV;

VIII- Apresentar a Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações conforme Anexo V;

IX- Apresentar a Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme Anexo VI;

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IX- Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT).

X- Apresentar a Declaração de Idoneidade, conforme modelo no Anexo IV;

XI- Apresentar a Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações conforme Anexo V;

XII- Apresentar a Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme Anexo VI;



#### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº do **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras quando solicitado **na xxxxxx, com sede à xxxxx, até o dia xxxx, até as xxxx horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em **XX dias** após o prazo da apresentação das amostras.

## 7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma conforme Anexo I do Termo de Referência.

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário ou cheque, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação com sede na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** /Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** /Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 14760/2023

Rub.: \_\_\_\_\_ Fls.

pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

#### **10. ANEXOS DO EDITAL:**

- 10.1- ANEXO I- Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2- ANEXO II- Modelo Contrato de Venda;
- 10.3- ANEXO III- Modelo Projeto de Venda;
- 10.4- ANEXO IV- Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 10.5- ANEXO V – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações
- 10.6- ANEXO VI – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- 10.7- ANEXO VII- Recibo de Retirada de Edital;

Mangaratiba, 17 de abril de 2024.

---

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

<b>Órgão/ Entidade Proponente</b> Prefeitura Municipal de Mangaratiba Secretaria Municipal de Educação	<b>Nº do C.N.P. J</b> 29.138.310/0001-59		
<b>Endereço:</b> AV. Vereador Célio Lopes Nº213			
<b>Cidade:</b> Mangaratiba	<b>U.F.:</b> RJ	<b>CEP:</b> 23.860-000	<b>Telefone:</b> (021) 2789-6000

### 2. DO OBJETIVO

**2.1.** Aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural**, por meio de **Chamada Pública**, divulgada em jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional, em páginas da internet e na forma de mural de local público de ampla circulação, para atendimento às Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do município de Mangaratiba.

#### 2.2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, o credenciamento de fornecedores de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar/e ou Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE das unidades escolares e creches do município, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015;

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** Buscando o objetivo de garantir a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias;

**3.2.** Considerando a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, que em seu art. 2º, cita as diretrizes da alimentação escolar e em seu inciso I, cita: "O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam



de atenção específica.”, e em seus artigos 3º e 4º “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.”;

**3.3.** O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo;

**3.4.** A finalidade precípua desta contratação se justifica pelo fornecimento de alimentação ao corpo discente das Unidades Escolares que atualmente atende a 7588 (sete mil, quinhentos e oitenta e oito) *alunos*, conforme Mapa Estatístico de janeiro/2024, anexo II, bem como contribuição para as condições de aprendizado, colaborando para o alcance dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

**3.5.** Cumpre esclarecer, que os recursos financeiros a serem utilizados, possuem destinação própria, conforme o Art.14 da Lei nº 11947, de 16/06/2009, e Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, **obrigando a Administração Pública à utilizá-los exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios respeitando o mínimo de 30% do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente do agricultor familiar e / ou empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, respeitando o limite individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP. Ainda assim, houve a devida elaboração do cardápio escolar – Anexo III, realizado por nutricionista habilitado, dentre outros documentos;

**3.6.** Assim, a solicitação se faz necessária, visando à manutenção da merenda escolar ofertada nos CEIMs e Unidades Escolares da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

#### **4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**4.1.** A quantidade estimada assim como as especificações técnicas foram solicitadas conforme as projeções realizadas pela Diretoria de Nutrição Escolar – **Anexo I**;

**4.2.** A Administração Pública não obriga-se à adquiri-las em sua totalidade.

#### **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO**



**5.1.** Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.2.** A entrega será diretamente nas Unidades Escolares (ponto a ponto), conforme relação de endereço - Anexo II. Com exceção das Unidades Escolares localizadas em ilhas, onde a entrega deverá ser realizada até as 06:30 h nos cais determinados pela SMEEL;

**5.3.** Os dias de entrega serão acordados com a Diretoria de Nutrição da SMEEL.

**5.4.** O prazo para início do fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela SMEEL, através da Autorização de Fornecimento;

**5.5.** A Contratada deverá realizar a entrega solicitada nas escolas através de uma Nota Fiscal do Produtor, ocorrendo as 2ª e 3ª (segundas e terças) feiras, de 8h as 16h, semanalmente nas unidades escolares, nas datas e quantidades determinadas por esta Secretaria, através de Autorização de Fornecimento enviada pela Diretoria de Nutrição;

**5.6.** As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada;

**5.7.** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em meios de transporte adequados para este fim, devendo ser previamente higienizados, não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos e que possua autorização dos órgãos competentes para transporte de gêneros alimentícios e que atenda as normas de trânsito brasileiro e vigilância sanitária;

**5.8.** Caso CONTRATADA não realize a entrega dos produtos em sua totalidade nas Unidades Escolares na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo diretor / fiscal do Instrumento Contratual.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer providenciará o pagamento dos serviços prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e



CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos.

**6.2.** A empresa Contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados e fornecidos;

**6.3.** No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

**6.4.** A Aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da SMEEL. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa fornecer os itens dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

**7.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;

**7.3.** Encaminhar a nota de empenho a **CONTRATADA**;

**7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**7.5.** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do Instrumento Contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

**7.6.** Abrir Processo para pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos no Instrumento Contratual:

**8.1.** Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas neste Termo de Referência;



- 8.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.3.** Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificado, todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 8.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.5.** Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;
- 8.6.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 8.7.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.8.** Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 8.9.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do Instrumento Contratual;
- 8.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 8.12.** Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.13.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.14.** Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;



**8.15.** Entregar os gêneros alimentícios, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**8.16.** Deverão estar inclusos no preço todos os insumos que o compõem, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos solicitados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

## **9. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** A execução do objeto será de **12 (doze) meses**.

## **10. GARANTIAS**

**10.1.** Fica dispensada Garantia nos termos do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada será realizada por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25. de novembro de 2014;

**11.2.** O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos;

**11.3.** A equipe de Nutricionistas e/ou servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

**11.4.** A equipe de fiscalização da SMEEL poderá realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela Contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação Sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;



**11.5.** Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar poderão realizar o acompanhamento e a verificação do fornecimento do objeto do Instrumento Contratual.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** As sanções estão explícitas no art. nº 156 e nos demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação também são previstas no Edital.

## 13. PENALIDADES

**13.1.** As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais sanções aplicáveis, garantindo a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

**14.1.** Lei nº 14.133/2021;

**14.2.** Lei nº 11947/09;

**14.3.** Resolução nº 26/13.

## 15. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021 e suas alterações.

Mangaratiba, 09 de janeiro de 2024.

<b>Elaboração:</b>	<b>Revisão:</b>	<b>Solicitante:</b>	<b>Aprovado:</b>



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 14760/2023

Rub.: \_\_\_\_\_ Fls.

## **ANEXO I**

# **DEMONSTRATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / MEMÓRIA DE CÁLCULO (AGRICULTURA FAMILIAR) DO ANO 2024**



**DEMONSTRATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR) DO ANO 2024:**

Para Atender: Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Integral, Quilombola, EJA e Emanuela (Educação Especial) para o ano letivo de 2024 no Município de Mangaratiba.

ORD	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
<b>HORTIFRUTIGRANJEIROS</b>				
<p><i>Hortifruti – in natura, Tipo extra A, de ótima qualidade, sem defeitos: rachaduras, perfurações e cortes; suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</i></p> <p><i>Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li><i>_ ser frescos;</i></li><li><i>_ apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;</i></li><li><i>_ estar livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas;</i></li><li><i>_ não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;</i></li><li><i>_ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;</i></li><li><i>_ estar livre de sujeiras externas, como terra aderente; estar livre de resíduos de fertilizantes;</i></li><li><i>_ não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.</i></li></ul>				
01	Unid	<b>Alface Crespa</b>	De coloração verde claro, tamanho médio, no mínimo 300 g a unidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	<b>14.960</b>
02	Kg	<b>Aipim Comum</b>	extra, em condições adequadas para consumo. Com ausência de parasitas e larvas bem como de mofo em sua estrutura física. Em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação.	<b>5.120</b>
03	Kg	<b>Banana Passa</b>	Qualidade Exigida: 1ª madura desidratada, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, umidade máxima 25 % isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias. <b>Embalagem:</b> acondicionada em saco plástico atóxico, vedado a vácuo e contendo um rótulo com as seguintes informações: Lista de ingrediente, origem, lote e prazo de validade, peso, informação nutricional e modo de conservação do produto. Pesando aproximadamente 1 Kg, sendo o peso por unidade aproximadamente de 15 a 20 gramas.	<b>1.760</b>
04	Kg	<b>Banana Prata</b>	Extra, deverá ter tamanho médio, casca lisa, contendo o kg, no mínimo 08 unidades ,120 g cada unidade.	<b>52.800</b>



05	Kg	<b>Batata Doce</b>	Extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	<b>8.800</b>
06	Kg	<b>Caqui B</b>	Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão. Com peso médio de 140g a unidade. Embalagem de no mínimo 07 unidades.	<b>480</b>
07	Maço	<b>Cheiro Verde</b>	Fresco, composto por salsa e cebolinha com peso médio de 150gr.	<b>3.520</b>
08	Kg	<b>Chuchu</b>	In natura, verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estar suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	<b>640</b>
09	Maço	<b>Couve</b>	Parcialmente limpa, livre de talos e sujidades, molho com 7 folhas grandes, no mínimo 200gr o maço.	<b>6.160</b>
10	Kg	<b>Inhame</b>	Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca de aspecto fresco.	<b>1.920</b>
11	Kg	<b>Limão Galego</b>	Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro.com peso médio de 120g, contendo o kg, no mínimo 08 unidades.	<b>2.640</b>
12	Bisnaga	<b>Mel</b>	Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos, em embalagem contendo 8 g a bisnaga.	<b>88.000</b>
13	Kg	<b>Tangerina, Ponkan</b>	In natura, extra, sem rama, coloração laranja, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, média 160g a unidade.	<b>640</b>



14	Garrafa	<b>Suco de uva integral,</b>	Suco de uva tinto integral, sem açúcar e sem conservantes, 100% natural. Fornecer em garrafa de 1,5 litro. O suco deve ser puro sem adição de água, açúcar ou corantes. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, procedência, lote, ingredientes, e modo de preparo. Validade de 06 (seis) meses a contar da data da entrega e data de fabricação mínima de 30 dias.	<b>9.600</b>
----	---------	------------------------------	--	--------------

**OS ITENS DE 01 a 13 - DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS UNIDADE ESCOLARES.  
O ITEM 14 - DEVERÃO SER ENTREGUE QUINZENALMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 14760/2023

Rub.: \_\_\_\_\_ Fls.

## ANEXO II

# MAPA ESTATÍSTICO



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
 Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14760/2023

Rub.: \_\_\_\_\_ Fls.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
**DIRETORIA DE GESTÃO ESCOLAR**

Unidade Escolar	Creche		Pré-escola			Ens. Fund. Anos Iniciais							Ens. Fund. Anos Finais					EJA Fases	TOTAL GERAL	
	Berc. A	Berc. B	Nível 1	Nível 2	Nível 3	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	10º ano	11º ano	12º ano						
CEIM Professora Cybele Rêa Januzzi R	0	0	19	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51
CEIM Araújo de Moura Brito Filho	0	15	28	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75
E.M. Adalberto Pereira Pinto	0	0	0	0	5	8	10	13	12	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	65
E.M. Agostinho da Silveira Mattos	0	0	0	2	2	5	2	4	1	2	2	5	5	4	1	0	0	0	0	34
E.M. Águas Lindas	0	0	1	2	3	0	1	2	1	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	14
E.M. Antônio Cordeiro Portugal	0	0	0	0	0	0	14	19	11	14	18	33	25	16	14	0	0	0	0	164
Escola Municipal Antônio Conrado da C	0	0	17	10	24	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	68
E.M. Caetano de Oliveira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	78	84	54	44	16	330	0	0	0	330
E.M. Coronel Moreira da Silva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55	136	88	66	90	70	505	0	0	505
CES- Andrea Felix de Oliveira Dias	0	0	0	0	0	0	21	23	42	0	0	25	22	46	28	0	207	0	0	207
CIEP Brizolão 294 - Cândido Jorge Capix	0	0	0	0	0	0	0	0	49	93	118	116	131	75	95	12	689	0	0	689
E.M. Cordélia Josephina de Magalhães P	0	0	12	14	13	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	62	0	0	62
E.M. Daise Maria Pires dos Santos	6	6	12	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33	0	0	33
CEIM Davi de Oliveira Brojo	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29	0	0	29
E.M. Diego Martins	0	0	0	0	0	52	102	115	52	0	0	0	0	0	0	0	321	0	0	321
E.M. de Educação Especial Emanuela R	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	8	0	0	0	0	0	38	0	0	38
E.M. Raul Werneck de Castro	0	0	0	0	0	0	18	26	26	23	13	0	0	0	0	0	106	0	0	106
CEIM Frei Afonso Jorge Braga	18	38	56	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	133	0	0	133
E.M. Glauber dos Santos Borges	0	0	0	0	0	0	88	110	80	0	0	0	0	0	0	0	278	0	0	278
C.M. Herminia de Oliveira Mattos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	96	91	99	110	75	71	51	593	0	0	593
E.M. Maria Helena de Almeida Ferrazani	0	0	0	0	12	20	13	25	22	23	26	31	29	29	27	0	257	0	0	257
CEIM Professora Kénia Conceição de Lir	0	0	0	0	78	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	181	0	0	181
E.M. Levy Miranda	0	0	0	1	2	5	3	3	4	2	3	4	1	2	3	0	33	0	0	33
E.M. Maria Augusta Lopes	0	0	0	0	33	36	44	42	43	48	0	0	0	0	0	0	246	0	0	246
CEIM Merceteira Devany Macedo da Silva	0	0	9	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	0	0	26
CEIM Nilton Xavier	0	0	0	16	66	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135	0	0	135
CEIM Nermá Pinheiro Cardoso	0	19	45	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	100
C.M.Nossa Senhora das Graças	0	0	0	0	0	0	0	0	145	142	135	163	138	115	101	63	1002	0	0	1002
E.M. Oliveira Belo	0	0	0	1	2	5	6	5	10	1	5	0	0	0	0	0	35	0	0	35
E.M.Paulo Scifano	0	0	0	8	18	15	20	14	19	12	19	18	15	12	6	0	176	0	0	176
CEIM Professora Denise Mendes L. de Sc	17	39	51	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	168	0	0	168
E.M. Sebastião José Fernandes	0	0	5	5	7	10	6	13	6	9	5	0	0	0	0	0	66	0	0	66
E.M. Pres. Castelo Branco	0	0	0	0	0	0	105	113	0	0	0	0	0	0	0	0	218	0	0	218
E.M. Professora Cecília de Oliveira Ferraz	0	0	0	0	0	0	49	74	78	66	0	0	0	0	0	0	267	0	0	267
CEIM Professora Laura Jacobina Lacombe	0	5	16	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42	0	0	42
CEIM Professora Márcia Laurentino Fenei	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	18
E.M. de Educação Infantil Professora Mar	0	0	0	35	102	99	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	236	0	0	236
E.M. Professora Maria Rosa Magalhães	0	0	15	14	18	19	14	21	18	26	18	0	0	0	0	0	163	0	0	163
CEIM Santa Justina	0	0	10	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	30
CEIM Professora Sara Câmara da Rocha	16	34	42	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	116	0	0	116
E.M. Juvandir dos Santos Fernandes	0	0	5	12	8	7	7	10	6	0	0	0	0	0	0	0	55	0	0	55
E.M. Victor de Souza Breves	0	0	16	49	97	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	243	0	0	243
<b>Total</b>	<b>75</b>	<b>185</b>	<b>359</b>	<b>442</b>	<b>490</b>	<b>538</b>	<b>528</b>	<b>630</b>	<b>628</b>	<b>572</b>	<b>600</b>	<b>714</b>	<b>618</b>	<b>494</b>	<b>480</b>	<b>235</b>	<b>7588</b>			<b>7588</b>



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 14760/2023

Rub.: \_\_\_\_\_ Fls.

## **ANEXO III**

# **CARDÁPIOS**

*Elaborados pela Diretoria de Nutrição da  
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e  
Lazer*



**CARDÁPIO A - CRECHES (CEIM) - ANO 2024**

CARDÁPIO	SEGUNDA-FEIRA			TERÇA-FEIRA			QUARTA-FEIRA			QUINTA-FEIRA			SEXTA-FEIRA		
	04 MESES A 05 MESES	06 MESES A 11 MESES	1 ANO A 03 ANOS E 11 MESES	04 MESES A 05 MESES	06 MESES A 11 MESES	1 ANO A 03 ANOS E 11 MESES	04 MESES A 05 MESES	06 MESES A 11 MESES	1 ANO A 03 ANOS E 11 MESES	04 MESES A 05 MESES	06 MESES A 11 MESES	1 ANO A 03 ANOS E 11 MESES	04 MESES A 05 MESES	06 MESES A 11 MESES	1 ANO A 03 ANOS E 11 MESES
DESJEJUM	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	VITAMINA DE MAÇA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	BISCOITO CREAM CRACKER VITAMINA DE MAMÃO	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	DOIGETE BATIDO COM BANANA	PRÓ BISMAGUINHA COM REGULADO (OGURTE BATIDO COM BANANA)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	DOIGETE BATIDO COM BANANA	PRÓ BISMAGUINHA COM REGULADO (OGURTE BATIDO COM BANANA)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	VITAMINA DE BANANA COM AVELA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	IBOLO SHREK VITAMINA DE BANANA	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVELA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVELA
ALMOÇO	PAPA LÍQUIDA DE LEGUMES (BROCOLIS, TOMATE E AIPIM)	CALDO DE FEIJÃO, ARROZ PARA COZIDA COM LEGUMES (BROCOLIS E TOMATE) AIPIM COZIDO E COZIDA COM LEGUMES	FEIJÃO, ARROZ, FRANGO COM MOLHO (COCOA) SOBRECOCIDA, SALADA DE BETERRABA E ABOBRINHA	PAPA LÍQUIDA DE LEGUMES (BROCOLIS, BATATA INGLESA E CENOURA)	CALDO DE FEIJÃO, ARROZ PARA COZIDA COM BROCOLIS, PURI E MESCOADO (BATATA INGLESA E CENOURA)	FEIJÃO, ARROZ, FRANGO AO MOLHO (COCOA) SOBRECOCIDA, SALADA DE BETERRABA E ABOBRINHA	PAPA LÍQUIDA DE LEGUMES (BROCOLIS, BATATA INGLESA E CENOURA)	CALDO DE FEIJÃO, ARROZ PARA COZIDA COM BROCOLIS, PURI E MESCOADO (BATATA INGLESA E CENOURA)	FEIJÃO, ARROZ, FRANGO AO MOLHO (COCOA) SOBRECOCIDA, SALADA DE BETERRABA E ABOBRINHA	SORVEMESA: PAPA DE MAÇA	SORVEMESA: PAPA DE BANANA	SORVEMESA: MAMÃO	SORVEMESA: PAPA DE BANANA	SORVEMESA: BANANA PICADA	SORVEMESA: BANANA
LANCHE	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVELA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVELA	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	PAPA PIRA COZIDA	PERA COZIDA	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	SALADA DE FRUTAS (MAÇA, BANANA E MAMÃO)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	VITAMINA DE MAÇA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	VITAMINA DE MAÇA
JANTAR	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	SOPA DE ERVILHA (BATATA INGLESA, FRANGO DESFIADO (PETTO DE FRANGO))	SOPA DE ERVILHA (BATATA INGLESA, FRANGO DESFIADO (PETTO DE FRANGO))	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	CANIQUINHA AMARELA COM FRANGO DESFIADO (PETTO DE FRANGO)	CANIQUINHA AMARELA COM FRANGO DESFIADO (PETTO DE FRANGO)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	CALDO DE AIPIM COM COUVE E CARNE (PA PICADA)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	CALDO DE ABOBRINHA COM ESPINAFRE E FRANGO DESFIADO (PETTO DE FRANGO)	CALDO DE ABOBRINHA COM ESPINAFRE E FRANGO DESFIADO (PETTO DE FRANGO)

**Responsável Técnico:**  
 Melissa Santos Araújo Pinheiro - CRM: 07101063  
**Quilombo Terceiro:**  
 Av. da Foz de Chaves - CRM: 19100391  
 Avenida Fátima Souza da Silva - CRM: 19100591  
 Duarte de Carvalho Rocha - CRM: 15101218  
 Dora Mari Thau - CRM: 01100649  
 Juliana Riquelme da Silva - CRM: 19100683  
 Thais Maria de Castro Barros - CRM: 11101911  
 Yvelin Santos Pinheiro - CRM: 36100577

*Thaiane Silva - CRM: 11101989*  
*Amélia Jery - CRM: 11101989*  
*Juliana Aparecida de Jesus - CRM: 11101989*  
*Letícia Evangelina de Jesus - CRM: 11101989*

Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
 Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer  
 Diretoria de Nutrição



**CARDÁPIO B - CRECHES (CEIM) - ANO 2024**

CARDÁPIO B	SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA	
	04 MESES A 05 MESES	06 MESES A 11 MESES	04 MESES A 05 MESES	06 MESES A 11 MESES	04 MESES A 05 MESES	06 MESES A 11 MESES	04 MESES A 05 MESES	06 MESES A 11 MESES	04 MESES A 05 MESES	06 MESES A 11 MESES
DESJUNO	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVEIA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	VITAMINA DE MACIÃ (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	VITAMINA DE MAMÃO (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	VITAMINA DE BANANA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)
ALMOÇO	CAIPIRINHA DE LARANJA COM CENOURA E CHUCHU CENOURA, CHUCHU E BATATA INGLESA CANJA ARROZ, BATATA INGLESA, CENOURA, HORTELÃ E FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)	CAIPIRINHA DE LARANJA COM CENOURA E CHUCHU CANJA ARROZ, BATATA INGLESA, CENOURA, HORTELÃ E FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)	CAIPIRINHA DE LARANJA COM CENOURA E CHUCHU CANJA ARROZ, BATATA INGLESA, CENOURA, HORTELÃ E FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)	CAIPIRINHA DE LARANJA COM CENOURA E CHUCHU CANJA ARROZ, BATATA INGLESA, CENOURA, HORTELÃ E FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)	CAIPIRINHA DE LARANJA COM CENOURA E CHUCHU CANJA ARROZ, BATATA INGLESA, CENOURA, HORTELÃ E FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)	CAIPIRINHA DE LARANJA COM CENOURA E CHUCHU CANJA ARROZ, BATATA INGLESA, CENOURA, HORTELÃ E FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)	CAIPIRINHA DE LARANJA COM CENOURA E CHUCHU CANJA ARROZ, BATATA INGLESA, CENOURA, HORTELÃ E FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)	CAIPIRINHA DE LARANJA COM CENOURA E CHUCHU CANJA ARROZ, BATATA INGLESA, CENOURA, HORTELÃ E FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)	CAIPIRINHA DE LARANJA COM CENOURA E CHUCHU CANJA ARROZ, BATATA INGLESA, CENOURA, HORTELÃ E FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)	CAIPIRINHA DE LARANJA COM CENOURA E CHUCHU CANJA ARROZ, BATATA INGLESA, CENOURA, HORTELÃ E FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)
LANCHE	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVEIA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVEIA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVEIA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)
JANTAR	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVEIA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVEIA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVEIA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MAMADIEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)

Melissa Barros Assup Pinheiro - CNH: 0720108  
 Quêiro Escobar  
 Amanda Ferra Chaves - CNH: 2310295  
 Adriano de Oliveira Rocha - CNH: 15101218  
 Dora Nelli Diniz - CNH: 07100239  
 Juliana Nogueira da Silva - CNH: 23105068  
 Jéssica Nogueira de Castro - CNH: 23100669  
 Yasmim Batista Fontes - CNH: 23101833



## CARDÁPIO A - INTEGRAL - ANO 2024

CARDÁPIO A	SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA	
	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	
DEJEIUM	BISCOITO MAISENA, ACHOCOLATADO CREMOSO.	BISCOITO CREAM CRACKER, VITAMINA DE BANANA.	PÃO CARECÁ COM REQUEIÃO, CAFÉ COM LEITE.	BOLO SHREK, VITAMINA DE BANANA.	BISCOITO MAISENA, CAFÉ COMPLEITE.					
ALMOÇO	FEIJÃO, ARROZ, BRÓCOLIS, OMELETE DE FORNO (CENOURA, TOMATE E CEBOLA) E SUICO DE CAJU (POLPA).	FEIJÃO, MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO, FRANGO AO MOLHO ( COXA E SOBRECORA).	FEIJÃO, ARROZ, PURÊ DE BATATA INGLESA, ISCA DE FIGADO ACEBOLADO, SALADA DE ABOBRINHA E TOMATE.	FEIJÃO, ARROZ, STROGONOF DE FRANGO (PEITO DE FRANGO) SALADA DE TOMATE E CENOURA).	TUTU DE FEIJÃO, ARROZ, LOMBO SUJINO ASSADO, COUVE REFOGADA, AIPIM COZIDO.					
LANCHE	BISCOITO ROSQUINHA (CHOCOLATE), MARACUJÁ AO LEITE (POLPA).	BOLO DE LARANJA, CAFÉ COM LEITE.	BISCOITO MAISENA, LEITE CARMELISADO	TORTA SALGADA DE FRANGO, SUICO DE MANGA (POLPA).	SOBREMESA: MAÇÃ.	SOBREMESA: BANANA.	SOBREMESA: FRUTA DA SAFRA (DE ACORDO COM A REFERÊNCIA ABAIXO).	SOBREMESA: MAÇÃ.	CANIÇA	

SAFRA GOIABA: (Fevereiro, Março, Setembro e Outubro)

SAFRA CAQUI : (Março, Abril, Maio)

SAFRA TANGERINA: (Junho, Julho, Agosto)

SAFRA MELANCIA: (Novembro, Dezembro)

**Responsável Técnica:**

Melissa Santos Araújo Pinheiro - CRN: 07101063

**Quadro Técnico:**

Amanda Ferri Chaves - CRN: 19100291

Andressa Fontella Souza da Silva - CRN: 19100591

Daiane de Carvalho Rocha - CRN: 15101218

Dora Maril Dias Luz - CRN: 01100429

Juliana Nogueira da Silva - CRN: 19100583

Leticia Ramalho Braga - CRN: 19100565

Thainá Mathias Coelho Brandão - CRN: 21101933

*Letícia Ramalho Braga*  
Nutricionista  
CRN: 19100565

*Juliana Nogueira da Silva*  
Nutricionista  
CRN: 19100583

*Dora Maril Dias Luz*  
Nutricionista  
CRN: 01100429

*Amanda Ferri Chaves*  
Nutricionista  
CRN: 19100291

*Thainá Brandão*  
Nutricionista  
CRN: 21101933



**CARDÁPIO B - INTEGRAL - ANO 2024**

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL
CARDÁPIO B					
DESJUNO	BISCOITO MAISENA, ACHOCLATADO CREMOSO.	BISCOITO CREAM CRACKER, SUCO DE CAJU (POLPA).	PÃO CARECA COM OVOS MEXIDOS, CAFÉ COM LEITE.	BISCOITO ROSQUINHA (LEITE), ACHOCLATADO CREMOSO.	BISCOITO CREAM CRACKER, VITAMINA DE BANANA.
ALMOÇO	FEIJÃO, MACARRÃO PARAFUSO À BOLONHESA COM CENOURA E CHUCHU.	FEIJÃO, ARROZ, BRÓCOLIS, DRUMET DE FRANGO ASSADO, POLENTE E SUCO DE GOIABA (POLPA).	ARROZ, CARNE ASSADA (PÁ INTEIRAL), FAROFA DE CENOURA E CHEIRO VERDE, BATATA DOCE CORADA	FEIJÃO, ARROZ COM CENOURA, PIRÃO, MOQUECA DE PEIXE (CEBOLA, TOMATE E COENTRO).	FEIJÃO CARIOCA, JARDINEIRA DE LEGUMES (PÁ PICADA) CENOURA, BATATA DOCE E CHUCHU, ARROZ, FAROFA DE COUVE.
	SOBREMESA: MAÇÃ.		SOBREMESA: FRUTA DA SAFRA (DE ACORDO COM A REFERÊNCIA ABAIXO).	SOBREMESA: BANANA.	SOBREMESA: MAÇÃ.
LANCHE	CANIÇA.	BOLO DE CENOURA, ACHOCLATADO CREMOSO.	SANDUICHE GREGO (CARNE DESFIADA), SUCO DE MARACUJÁ (POLPA).	BOLO DE BANANA CAFÉ COM LEITE.	SALADA DE FRUTAS COM AVEIA (MAÇÃ, BANANA, MAMÃO).

**OBSERVAÇÕES:**

SAFRA GOIABA: (Fevereiro, Março, Setembro e Outubro)  
 SAFRA CAQUI : (Março, Abril, Maio)  
 SAFRA TANGERINA: (Junho, Julho, Agosto)  
 SAFRA MELANCIA: (Novembro, Dezembro)

**Responsável Técnico:**

Melissa Santos Araujo Pinheiro - CRN: 07101063

**Quadro Técnico:**

Amanda Ferri Chaves - CRN: 19100291

Andressa Fontella Souza da Silva - CRN: 19100591

Dalaine de Carvalho Rocha - CRN: 15101218




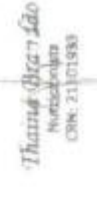
Dora Maria Dias Luz - CRN: 01100929

Juliana Nogueira da Silva - CRN: 19100583

Leticia Ramalho Braga - CRN: 19100565

Thaísa Mathias Coelho Brandão - CRN: 21101933

Yasmin Matos Pinheiro - CRN: 16100577

 Edicéia Ramalho Braga  
 Nutricionista  
 CRN: 19100565  
 Juliana Nogueira da Silva  
 Nutricionista  
 CRN: 01100929  
 Amanda Ferri Chaves  
 Nutricionista  
 CRN: 19100291  
 Thaísa Mathias Coelho Brandão  
 Nutricionista  
 CRN: 21101933



**CARDÁPIO A - QUILOMBOLA - ANO 2024**

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CARDÁPIO A	QUILOMBOLA	QUILOMBOLA	QUILOMBOLA	QUILOMBOLA	QUILOMBOLA
DEJUM	BISCOITO MAISENA, ACHOCOLATADO CREMOSO.	BISCOITO CREAM CRACKER, VITAMINA DE BANANA.	PÃO CARECA COM REQUEIJÃO, CAFÉ COM LEITE.	BOLO SHREK E VITAMINA DE BANANA.	APIM COZIDO, CAFÉ COM LEITE.
ALMOÇO	FEIJOÃO, ARROZ, BRÓCOLIS, OMELETE DE FORNO (CENOURA, TOMATE E CEBOLA) E SUCO DE CAJU (POLPA).	FEIJOÃO, MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO, FRANGO COM QUIABO (COXA E SOBRECOSTA).	FEIJOÃO, ARROZ, PURÊ DE BATATA INGLESA, ISCA DE FÍGADO ACEBOLADO, SALADA DE ALFACE E TOMATE.	FEIJOÃO, ARROZ, STROGONOF DE FRANGO (PEITO DE FRANGO), SALADA DE TOMATE E CENOURA.	TUTU DE FEIJOÃO, ARROZ, LOMBO SUÍNO ASSADO, APIM COZIDO, COUVE REFOGADA.
LANCHE	BISCOITO ROSQUINHA (CHOCOLATE), MARACUJÁ AO LEITE.	BOLO DE LARANJA, CAFÉ COM LEITE.	BISCOITO DE MAISENA, LEITE CARAMELISADO	TORTA SALGADA DE FRANGO, SUCO DE MANGA (POLPA).	CANIÇA.
	<p>SAFRA DE GOIABA: (Fevereiro, Março, Setembro e Outubro)            SAFRA CAQUI : (MARÇO, ABRIL E MAIO)            SAFRA TANGERINA: (JUNHO, JULHO, AGOSTO)            SAFRA MELANCIA: (NOVEMBRO E DEZEMBRO)</p>				
	<p><b>Responsável Técnica:</b>            Melissa Santos Araujo Pinheiro - CRN: 07301063  <b>Quadro Técnico:</b>            Amanda Ferri Chaves - CRN: 19100291            Andressa Fontella Souza da Silva - CRN: 19100591            Daliane de Carvalho Rocha - CRN: 15101218            Dora Marli Dias Luz - CRN: 01100429            Juliana Nogueira da Silva - CRN: 19100583            Leticia Ramalho Braga - CRN: 19100565            Thainá Mathias Coelho Brandão - CRN: 21101933            Yasmin Matos Pinheiro - CRN: 16100577</p>				

Thaís Braga  
 Nutricionista  
 CRN: 21101933

Amália Ferri  
 Nutricionista  
 CRN: 19100291

Dora Marli Dias Luz  
 Nutricionista  
 CRN: 01100429

Juliana Nogueira da Silva  
 Nutricionista  
 CRN: 19100583

Leticia Ramalho Braga  
 Nutricionista  
 CRN: 19100565



<b>CARDÁPIO B - QUILOMBOLA - ANO 2024</b>					
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CARDÁPIO B	QUILOMBOLA	QUILOMBOLA	QUILOMBOLA	QUILOMBOLA	QUILOMBOLA
DESEJUM	BISCOITO MAISENA, ACHOCOLATADO CREMOSO.	BISCOITO CREAM CRACKER, CAJU (POLPA).	SUCO DE PÃO CARÇA COM OVOS MEXIDOS, CAFÉ COM LEITE.	BISCOITO ROSQUINHA LEITE, ACHOCOLATADO CREMOSO.	BISCOITO CREAM CRACKER, VITAMINA DE BANANA.
ALMOÇO	FEIJÃO, MACARÃO PARAFUSO À BOLONHESA COM CENOURA E CHUCHU.	FEIJÃO, ARROZ, BRÓCOLIS, DRUMMET DE FRANGO ASSADO, POLENTE E SUCO DE GOIABA (POLPA).	ARROZ, CARNE ASSADA (PÁ INTEIRA), FAROFA DE CENOURA E CHEIRO VERDE E BATATA DOCE CORADA.	FEIJÃO, ARROZ COM CENOURA, PEIXE COM BANANA (CÉBOLA, TOMATE E COENTRO), PIRÃO.	FEIJÃO CARIOCA, JARDINEIRA DE LEGUMES (PÁ PICADA), CENOURA, BATATA DOCE E CHUCHU, ARROZ, FAROFA DE COUVE.
LANCHE	SOBREMESA: MAÇÃ.	CANIÇA.	BOLO DE CENOURA, ACHOCOLATADO CREMOSO	SOBREMESA: FRUTA DA SAFRA (DE ACORDO COM A REFERÊNCIA ABAIXO ).	SOBREMESA: MAÇÃ.
<p>SAFRA DE GOIABA: (Fevereiro, Março, Setembro e Outubro)            SAFRA CAQUI : (MARÇO, ABRIL E MAIO)            SAFRA TANGERINA: (JUNHO, JULHO, AGOSTO)            SAFRA MELANCIA: (NOVEMBRO E DEZEMBRO)            OBS: NA SEXTA DA 2ª SEMANA DO MÊS, SUBSTITUIR A SOBREMESA DO ALMOÇO (FRUTA MAÇÃ PELO DOCE REGIONAL)</p>					
<p><b>Responsável Técnico:</b>            Melissa Santos Araujo Pinheiro - CRN: 07101063  <b>Quadro Técnico:</b>            Amanda Ferri Chaves - CRN: 19100291            Andreassa Fontella Souza da Silva - CRN: 19100591            Darlane de Carvalho Rocha - CRN: 35101218            Dora Macil Dias Luz - CRN: 01100429            Juliana Nogueira da Silva - CRN: 19100583            Letícia Ramalho Braga - CRN: 19100565            Thairá Mathias Coelho Brandão - CRN: 21101933            Yasmin Marcos Pinheiro - CRN: 16100577</p>					

  
 Thairá Mathias Coelho Brandão  
 Nutricionista  
 CRN: 21101933  
  
 Amanda Ferri Chaves  
 Nutricionista  
 CRN: 19100291  
  
 Melissa Santos Araujo Pinheiro  
 Nutricionista  
 CRN: 07101063  
  
 Andreassa Fontella Souza da Silva  
 Nutricionista  
 CRN: 19100591  
  
 Darlane de Carvalho Rocha  
 Nutricionista  
 CRN: 35101218



**CARDÁPIO A - INFANTIL, ESCOLAR e EJA - ANO 2024**

CARDÁPIO A	SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA	
	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA
DESEJUM	BISCOITO MAISENA, ACHOCOLATADO CREMOSO.		VITAMINA DE BANANA COM AVEIA.		PÃO CARRECA COM REQUEIJÃO, CAFÉ LEITE.		BOLO SHREK, VITAMINA DE BANANA.		BISCOITO MAISENA, CAFÉ COM LEITE.	
ALMOÇO	FEIJOÃO, ARROZ, BRÓCOLIS, OMELETE DE FORNO (CENOURA, TOMATE E CEBOLA) E SUCO DE CAJU (POLPA).	FEIJOÃO, ARROZ, BRÓCOLIS, ONHELETE DE FORNO (CENOURA, TOMATE E CEBOLA) E SUCO DE CAJU (POLPA).	FEIJOÃO, MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO, FRANGO AO MOLHO (COXA E SOBRECOSTA) E SUCO DE MARACUJÁ (POLPA).	FEIJOÃO, ARROZ, PURÉ DE BATATA INGLESA, ISCA DE FIGADO ACEBOLADO, SALADA DE TOMATE E SUCO DE MANGA (POLPA).	FEIJOÃO, ARROZ, PURÉ DE BATATA INGLESA, ISCA DE FIGADO ACEBOLADO, SALADA DE TOMATE E SUCO DE MANGA (POLPA).	FEIJOÃO, ARROZ, STROGHOFF DE FRANGO (PEITO DE FRANGO), SALADA DE TOMATE E CENOURA.	FEIJOÃO, ARROZ, STROGHOFF DE FRANGO (PEITO DE FRANGO), SALADA DE TOMATE E CENOURA (POLPA).	FEIJOÃO, ARROZ, STROGHOFF DE FRANGO (PEITO DE FRANGO), SALADA DE TOMATE E CENOURA (POLPA).	TUTU DE FEIJOÃO, ARROZ, LOMBO SUÍNO ASSADO, AIPIM COZIDO, COUVE REFOGADA E SUCO DE CAJU (POLPA).	TUTU DE FEIJOÃO, ARROZ, LOMBO SUÍNO ASSADO, AIPIM COZIDO, COUVE REFOGADA E SUCO DE CAJU (POLPA).

SAFRA GOIABA: (Fevereiro, Março, Setembro e Outubro)

SAFRA CAQUI : (Março, Abril, Maio)

SAFRA TANGERINA: (Junho, Julho, Agosto)

SAFRA MELANCIA: (Novembro, Dezembro)

OBS: PARA OS ALUNOS DO 2º TURNO SERÁ OFERTADO O LANCHE UTILIZANDO OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO DESJEJUM.

Responsável Técnica:

- Melissa Santos Araujo Pinheiro - CRN: 07101063
- Quadrado Técnico:
  - Amanda Ferri Chaves - CRN: 19100291
  - Andressa Fortella Souza da Silva - CRN: 19100591
  - Dalane de Carvalho Rocha - CRN: 15101218
  - Dora Maril Dias Luz - CRN: 01100429
  - Juliana Nogueira da Silva - CRN: 19100583
  - Letícia Ramalho Braga - CRN: 19100565
  - Thalainá Mathias Coelho Brandão - CRN: 21101933
  - Yasmim Matos Pinheiro - CRN: 16100577

Letícia Ramalho Braga - Nutricionista - CRN: 15101218  
 Juliana Nogueira da Silva - Nutricionista - CRN: 19100583  
 Amanda Ferri Chaves - Nutricionista - CRN: 19100291  
 Thainá Brandão - Nutricionista - CRN: 21101933



**CARDÁPIO B - INFANTIL, ESCOLAR e EJA - ANO 2024**

CARDÁPIO B	SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA	
	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA
DESJEIUM	BISCOITO MAISENA, ACHOCOLATADO CREMOSO.		BISCOITO CREAM CRACKER, LEITE CARAMELIZADO.		PÃO CARGA COM OVOS MEXIDOS, CAFÉ COM LEITE.		BISCOITO ROSQUINHA (LEITE), ACHOCOLATADO CREMOSO.		BISCOITO CREAM CRACKER, VITAMINA DE BANANA.	
ALMOÇO	FEIJÃO, MACARRÃO PARAFUSO À BOLONHESA COM CENOURA E CHUCHU, E SUCO DE MANGA (POLPA).	FEIJÃO, MACARRÃO PARAFUSO À BOLONHESA COM CENOURA E CHUCHU, E SUCO DE MANGA (POLPA).	FEIJÃO, ARROZ, BRÓCOLIS, DRUMET DE FRANGO ASSADO, POLENTE E SUCO DE GOIABA (POLPA).	FEIJÃO, ARROZ, CARNE ASSADA (PÁ INTEIRA), FAROFA DE CENOURA E CHEIRO VERDE, BATATA DOCE CORADA E SUCO DE MANGA (POLPA).	FEIJÃO, ARROZ, CARNE ASSADA (PÁ INTEIRA), FAROFA DE CENOURA E CHEIRO VERDE, BATATA DOCE CORADA E SUCO DE MANGA (POLPA).	FEIJÃO, ARROZ COM CENOURA, PIRÃO, MOQUECA DE PEIXE (CEBOLA, TOMATE E COENTRO).	FEIJÃO, ARROZ COM CENOURA, PIRÃO, MOQUECA DE PEIXE (CEBOLA, TOMATE E COENTRO).	FEIJÃO, ARROZ COM CENOURA, PIRÃO, MOQUECA DE PEIXE (CEBOLA, TOMATE E COENTRO) E SUCO DE CAU (POLPA).	FEIJÃO CARIOCA, JARDINEIRA DE LEGUMES (CENOURA, BATATA E CHUCHU) (PÁ PICADA), ARROZ, FAROFA DE COUVE.	FEIJÃO CARIOCA, JARDINEIRA DE LEGUMES (CENOURA, BATATA E CHUCHU) (PÁ PICADA), ARROZ, FAROFA DE COUVE.
	SOBREMESA: MAÇA.			SOBREMESA: FRUTA DA SAFRA (DE ACORDO COM A REFERÊNCIA ABAIXO).		SOBREMESA: BANANA.		SOBREMESA: BANANA.	SOBREMESA: MAÇA.	

OBS: Na sexta da 2ª semana do mês, substituir a sobremesa do almoço ( Fruta maçã pelo Doce regional).

SAFRA GOIABA: (Fevereiro, Março, Setembro e Outubro)

SAFRA CAQUI : (Março, Abril, Maio)

SAFRA TANGERINA: (Junho, Julho, Agosto)

SAFRA MELANCIA: (Novembro, Dezembro)

OBS: PARA OS ALUNOS DO 2º TURNO SERÁ OFERTADO O LANCHE UTILIZANDO OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO DESJEIUM.

**Responsável Técnica:**

Melissa Santos Araújo Pinheiro - CRN: 07101063

**Quadro Técnico:**

Amanda Ferri Chaves - CRN: 19100291

Andressa Fontella Souza da Silva - CRN: 19100591

Dalane de Carvalho Rocha - CRN: 15101218

Dora Marli Dias Luz - CRN: 01100429

Juliana Nogueira da Silva - CRN: 19100583

Leticia Ramalho Braga - CRN: 19100565

Thalini Mathias Coelho Brandão - CRN: 21101933

Yasmin Matos Pinheiro - CRN: 16100577





Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 14760/2023

Rub.: \_\_\_\_\_ Fls.

## ANEXO IV

# ENDEREÇO DAS UNIDADES



**Endereço – Unidades Escolares**

<b>Nº</b>	<b>Unidade Escolar/SMEEL</b>	<b>Endereço</b>
1	C.M. Hermínia de Oliveira Mattos	Praça Waldomiro J. Nogueira, s/nº - Conceição de Jacareí
2	C.M. N. Senhora das Graças	Rua 1º. De Maio, 180 – Muriqui
3	CEIM Aarão de Moura Brito Filho	Rua João Bermudês de Castro s/nº - Itacuruçá
4	CEIM Cybele Réa J. Ruzzi	Estrada São João Marcos, s/n, El Ranchito – Praia do Saco
5	CEIM Denise Lopes de Souza Mendes	Rua Major Dinarp Silveira – Av. B – C. de Jacareí
6	CEIM Daise Maria Pires dos Santos	Rua Projetada A, S/N – Vila Benedita – Itacuruçá
7	CEIM Frei Afonso Jorge Braga	Estrada RJ 14 – Muriqui
8	CEIM Laura Jacobina Lacombe	Estrada São João Marcos, s/nº - Acampamento
9	CEIM Merendeira Devany de Macedo da Silva	Rua Ivan, nº 74 – Muriqui
10	CEIM Nilton Xavier	Rua Projetada B, s/nº - Itacuruçá
11	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	Rua José Alves de Souza e Silva – Parque Bela Vista
12	CEIM Professora Márcia Laurentino Ferreira Moreira	Rua José Alves de Souza e Silva – Parque Bela Vista
13	CEIM Santa Justina	Rua Sandra Mara Cabral, s/nº - Praia do Saco
14	CEIM Sara Câmara da Rocha	Avenida Irmã Breves, 241, Praia do Saco
15	E.M. Adalberto Pereira Pinto	Estrada Rio Santos – Km 58 – Itacurubitiba
16	E.M. Agostinho da S. Mattos	Praia da Catita, s/n – Ilha de Jaguanum
17	E.M. Águas Lindas	Praia de Águas Lindas – Ilha de Itacuruçá
18	E.M. Antônio Cordeiro Portugal	Estrada São João Marcos, s/nº. – Serra do Piloto
19	E.M. Batatal	Estrada Rio Santos – Ingaíba
20	E.M. Caetano de Oliveira	Rua Cecília, 213 – Itacuruçá
21	E.M. Candido Jorge Capixaba - CIEP 294	Av. José Antonio da Costa, s/nº - Praia do Saco
22	E.M. Cel. Moreira da Silva	Rua Nillo Peçanha, 162 – Mangaratiba.
23	E.M. Cordélia Josephina de M. Pahl	Estrada São João Marcos, s/nº - Benguela
24	E.M. Diogo Martins	Estrada São João Marcos, s/nº - Nova Mangaratiba.
25	E.M. Ed. Esp. Emanuela Ribeiro de Souza – CER	Av. Frei Afonso, 871 - Praia do Saco
26	E.M. Ed. Inf. Profª Mª de Lourdes P. Pereira da Silva	Av. Cândido Jorge, s/nº Muriqui
27	E.M. Fazenda Ingaíba	Estrada Rio Santos – Ingaíba
28	E.M. Glauber dos Santos Borges	Pça. Waldimiro J. Nogueira, s/nº. – Conceição de Jacareí
29	E.M. Ibicuí	Rua Ângelo Ferro, 14 – Ibicuí
30	E.M. Levy Miranda	Ilha da Marambaia
31	E.M. Maria Augusta Lopes	Av. Ana Barros Aguiar, s/nº Mangaratiba
32	E.M. Oliveira Bello	Rua Itassunema, s/nº - Junqueira
33	E.M. Paulo Scofano	Praia da Gamboa – Ilha de Itacuruçá
34	E.M. Praia Grande	Rua B, 517 – Praia Grande
35	E.M. Presidente Castelo Branco	Estrada RJ 14, s/nº - Muriqui
36	E.M. Profª Maria Rosa Magalhães	Estrada RJ 14, s/nº - Praia Brava
37	E.M. Profª. Cecília Ferraz	Av. do Canal, s/nº - Itacuruçá
38	E.M. Vale do Rio Sahy	Fazenda Santa Bárbara, s/nº - Sahy
39	E.M. Victor de Souza Breves	Av. 7 de Setembro, 421 – Praia do Saco



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 14760/2023

Rub.: \_\_\_\_\_ Fls.

40	CES – Centro de Ensino Supletivo	Av. José Antonio da Costa, s/nº - Praia do Saco
41	CEIM Davi de Oliveira Brojo	Estrada São João Marcos, s/nº - Praia do Saco
42	CEIM Professora Kênia Conceição de Lima	Rua Eloy Machado Duque, s/nº - Conceição de Jacareí



## ANEXO II

### CONTRATO DE VENDA (MODELO)

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /2024

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Robert Simões, N.º92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 29.138.310/0001-59, representada neste ato pela Secretário Municipal de Educação, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_\_\_ semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **02.08.01.12.361.0009.2008.3.3.90.30.00.1573**
- **02.08.01.12.361.0009.2008.3.3.90.30.00.1552**

Da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), nº 04/2015 e nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**



O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pelas Resoluções CD/FNDE n.º 04/2015 n.º 026/2013, n.º 04/2015, n.º 06/2020, n.º 20/2020 pela [Lei nº 14133/2021](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Mangaratiba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mangaratiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



**GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							



#### IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo			Assinatura	



**FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, para Registro de Preços ao **Processo Administrativo Nº 14760/2023**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**Referência:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

....., inscrita no CNPJ n.º .  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**,  
para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos da Lei 14133/2021 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração **por 60 (sessenta) dias** corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas da Lei Federal 14133/2021.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo Nº 14760/2023**, declara para fins do disposto na Lei Federal 14133/2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ANEXO VII**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mangaratiba o **Edital de Chamada Pública n° 001/2024** que objetiva a aquisição de gêneros e produtos alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e suas organizações, a nível Local, Estadual e Nacional, que atenderem as exigências legais de acordo com a legislação específica e rotina da equipe técnica de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação (Merenda Escolar), destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no edital, que realizar-se-á na data de **30 de maio de 2024 às 09:00 horas** conforme autorização e informações contidas no **Processo Administrativo N° 14760/2023**.

**Mangaratiba \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_

Nome / Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_